



PODER LEGISLATIVO

Cidade de Guarulhos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa ou profissional especializado em perícia forense digital ou áreas correlatas para emitir laudo pericial com os resultados da investigação, com o objetivo de identificar o remetente do e-mail a ser investigado.

1.1. Natureza da Contratação:

1.1.1. Serviço de natureza comum.

1.2. Quantidades Estimadas:

Descrição	CATSER	Quantidade
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	27340	1

1.3. Vigência:

1.3.1. O laudo deve ser entregue no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da ordem de serviço.

1.4. Local da Prestação do Serviço:

1.4.1. A Câmara está localizada na Avenida Guarulhos, 845, Vila Vicentina, Guarulhos/SP, CEP: 07023-000.

1.5. Parcelamento:

1.5.1. Não se aplica parcelamento da solução, pois a contratação é única.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para esta contratação, não foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois optou-se por exercer a prerrogativa concedida pelo inciso I do artigo 14 da IN 58/2022, que trata das exceções à elaboração do ETP. Esta decisão está em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º do Ato da Mesa 403/2024 da Câmara Municipal de Guarulhos.

A contratação de uma empresa especializada em perícia digital é essencial para atender à solicitação da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 26.119/2024, que visa apurar os fatos envolvendo a servidora desta Edilidade. A necessidade de identificar o autor da mensagem eletrônica enviada à servidora no dia



PODER LEGISLATIVO

Cidade de Guarulhos

01/07/2024, contendo ofensas e ameaças, é de extrema importância para auxiliar na investigação e garantir a integridade do processo.

A perícia digital tem um potencial maior de identificar o remetente do e-mail e do vídeo enviados, utilizando técnicas avançadas. A contratação de uma empresa ou profissional especializado garantirá a imparcialidade e a precisão dos resultados, fornecendo os elementos técnicos necessários para a conclusão da investigação.

Portanto, a realização da perícia digital por uma empresa ou profissional especializado é imprescindível para o andamento correto e justo da investigação, assegurando a transparência e a confiabilidade do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Contratação de empresa ou profissional (perito) especializado em perícia forense digital ou áreas correlatas para investigar e emitir um laudo pericial com os resultados da investigação, com o objetivo de identificar o remetente do e-mail a ser investigado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não se aplica.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. A exigência de garantias foi dispensada devido à baixa complexidade e ao baixo risco do projeto.

4.4. Requisitos:

4.4.1. A CONTRATADA deve produzir um laudo pericial contendo:

4.4.1.1. Respostas para os seguintes questionamentos:

- a. ***Analizando o e-mail e o vídeo enviados à servidora Procuradora-Chefe da Edilidade no dia 01/07/2024, é possível identificar o autor das ofensas e ameaças?***
- b. ***É possível identificar a localização geográfica de onde a referida mensagem foi enviada?***
- c. ***Para a emissão da referida mensagem, foi utilizado algum equipamento ou rede de internet da Câmara Municipal de Guarulhos?***



PODER LEGISLATIVO

Cidade de Guarulhos

4.4.1.2. O perito deverá apresentar todas as informações que colaborem para identificar o remetente da mensagem e do vídeo enviados à servidora.

4.4.1.3 Caso o perito não encontre nenhuma evidência que leve a resposta de uma ou mais perguntas, deverá demonstrar por meio de relatório os procedimentos adotados e a justificativa da impossibilidade da obtenção da resposta pretendida.

4.5. Outros requisitos:

4.5.1. O preço da proposta deve incluir todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos, tributos incidentes na contratação, além de eventuais despesas de deslocamento e alimentação.

4.5.2. No caso de pessoa física, haverá retenção do INSS e, se aplicável, do imposto de renda.

4.6. Sigilo e proteção de dados:

4.6.1. A CONTRATADA deve obedecer ao que é disposto na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.6.2. Todas as informações relacionadas à execução do objeto serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, seja relacionado ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do serviço.

4.6.3. No caso de violação do sigilo, quer por si, quer por parte de seus funcionários, responderá por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O laudo deve ser entregue no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da ordem de serviço.

5.1.1. O prazo para a entrega do laudo pericial poderá ser prorrogado por mais 30 dias corridos, caso haja necessidade, mediante justificativa e aprovação prévia da CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO

Cidade de Guarulhos

5.2. A investigação realizada por meio da sindicância é sigilosa, e o conteúdo do laudo pericial resultante da investigação também deverá ser mantido em sigilo, com acesso restrito à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 26.119/2024.

5.2.1. Ficará a critério da Comissão de Sindicância o envio à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Telecomunicações para averiguar se o laudo cumpriu os requisitos técnicos contratados para fins de ateste.

5.3. O laudo pericial deve ser entregue à Comissão de Sindicância em formato digital e físico.

5.3.1. Caso haja mídia, esta também deve ser entregue à Comissão de Sindicância.

5.4. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Sindicância a entrega do material a ser examinado.

5.5. A CONTRATADA deverá seguir as normas e regulamentos vigentes para garantir que as evidências digitais sejam tratadas de maneira adequada e possam ser usadas legalmente em processos judiciais, especialmente no que diz respeito à coleta e produção válida de provas em meios digitais.

5.6. A CONTRATADA será responsável por investigar a origem do e-mail enviado à servidora, a fim de emitir um laudo pericial com os resultados da investigação sobre o remetente do e-mail enviado.

5.7. Em razão do questionamento do item 4.4.1.1., letra 'c', a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Telecomunicações colaborará com a investigação, disponibilizando acesso aos equipamentos e servidores localizados na Câmara Municipal de Guarulhos para análise. A Câmara Municipal de Guarulhos utiliza proxy via Linux, Active Directory via Windows Server, e-mail terceirizado da Prodesp/Microsoft, e outros componentes de rede externos.

5.8. A CONTRATADA poderá formalizar e-mail com perguntas e solicitações à CONTRATANTE, que serão direcionadas às empresas terceirizadas contratadas pela CONTRATANTE ou a outras empresas identificadas pela investigação, a fim de obter as informações necessárias.

5.9. O laudo pericial deve conter informações detalhadas sobre o processo realizado, todos os achados da investigação, bem como sobre os itens que não foram encontrados, e outras informações relevantes.

5.10. A CONTRATADA deve manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento e a conclusão das etapas do Cronograma, conforme estipulado no item 7.3.



6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Os termos desta contratação devem ser executados fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e fiscalização serão realizadas por pessoa a ser definida pelo requisitante durante o processo de contratação.

6.3. O fiscal será responsável pelo acompanhamento da entrega do laudo pericial.

6.4. A fiscalização se dará pela revisão do laudo entregue, assegurando que atenda à qualidade e às especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. O fiscal de contrato deve executar as demais atribuições descritas no Art. 8 da Resolução 460 de 2023 da Câmara Municipal de Guarulhos.

7. PAGAMENTO:

7.1. Recebimento e Pagamento:

7.1.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega do laudo pericial.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 dias úteis após o recebimento provisório.

7.1.3. Em caso de detecção de inconformidade, o laudo pericial deve ser corrigido em até 5 dias úteis. Nesse caso, o prazo de recebimento definitivo inicia-se após a correção das irregularidades.

7.1.4. O pagamento será realizado em até 10 dias corridos após o recebimento definitivo (atestado), preferencialmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

7.2.1. Atraso de 1 (um) dia corrido poderá resultar em advertência.

7.2.2. Atraso de 3 (três) dias corridos contados a partir do prazo final para a execução dos itens 1, 2 ou 3 do Cronograma (item 7.3) poderá resultar na aplicação de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso.

7.2.3. Atraso de 3 (três) dias corridos contados a partir do prazo final para entrega do laudo pericial resultará na aplicação de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total desta contratação por dia de atraso.



PODER LEGISLATIVO

Cidade de Guarulhos

7.2.4. Atraso de 10 (dez) dias corridos contados a partir do prazo final para entrega do laudo pericial resultará na aplicação de uma multa compensatória adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta contratação.

7.2.5. Atraso de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do prazo final para entrega do laudo pericial resultará na aplicação de uma multa compensatória adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta contratação, sendo considerado a partir desse ponto como inexecução total do objeto.

7.2.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.2.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.8. Em todos os casos fica facultada ampla defesa à empresa CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.2.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3. Cronograma

Nº	Cronograma	Prazos máximos em dias corridos a partir da ordem de serviço
1	Análise do material entregue pela Comissão de Sindicância	7
2	Caso necessário: Elaboração e envio de e-mail com perguntas e solicitações as empresas terceirizadas da contratante ou as empresas encontradas na investigação	7
3	Análise de Logs do Proxy e Active Directory	14
4	Prazo de respostas das empresas terceirizadas ou empresas encontradas na investigação	27
5	Elaboração e entrega do laudo pericial	30

7.3.1. Os prazos números 4 e 5 podem ser prolongados por mais 30 dias caso haja necessidade de aguardar as respostas das empresas.



PODER LEGISLATIVO

Cidade de Guarulhos

7.3.2. O prazo número 3 pode ser prorrogado por conta da disponibilidade de agenda da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, devendo o novo prazo estar devidamente formalizado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A empresa ou profissional será selecionado por meio de dispensa de licitação, na modalidade de menor preço, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a existência de diversas empresas e profissionais especializados na área de perícia forense digital.

Habilitação:

8.2. A empresa ou profissional deve apresentar certidão ou atestado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3. A empresa ou profissional deve apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e jurídica, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

10. ANÁLISE DOS RISCOS:

10.1. Entre os principais riscos na contratação, vislumbra-se:

- **Violação de Sigilo:** A manipulação inadequada das informações pode levar à exposição de dados sensíveis, comprometendo a privacidade das partes envolvidas.
- **Má Execução da Perícia:** Se o perito não tiver a qualificação adequada, pode haver falhas na coleta e análise das evidências, resultando em conclusões incorretas ou inválidas.
- **Perda de Informações:** Durante o processo de coleta e análise, há o risco de perda ou corrupção de dados, especialmente se não forem seguidos procedimentos rigorosos de preservação de evidências.
- **Implicações Legais:** Evidências mal coletadas ou analisadas podem ser inadmissíveis em tribunal, prejudicando o caso e levando a possíveis sanções legais contra a parte que contratou a perícia.



PODER LEGISLATIVO

Cidade de Guarulhos

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas da presente contratação correrão por recursos previstos na dotação orçamentária 0110.0112200712.210.01.1100000.339039.

Diretoria Executiva de Planejamento, 17 de outubro de 2024.

ESMERALDO FARIA PEREIRA

Comissão de Estudos Técnicos de Contratações

Membro

